

Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis às quinze horas foi realizada a reunião do Conselho Municipal de Assistência Social de São Gabriel da Palha-ES para analisar a documentação da Assopais a fim de inscrição no conselho. Estiveram presentes os seguintes membros: Fernanda da Macena, Sônia Maria Peterle Cetto, Laíza Gomes de Moura, Cleidiana Perdonati Vigni, Arethuzza Ponath Monteiro. A Assopais apresentou todos os documentos exigidos na resolução CMAS Nº001/2005 cujo os critérios também são exigidos. Após apreciação dos documentos apresentados (estatuto social registrado, ata de eleição e posse da diretoria vigente, CNPJ, plano de trabalho anual 2026, relatório de atividades, comprovante de endereço e demais documentos exigidos pela Resolução CMAS Nº01/2005), constatou-se que: A associação não atende aos requisitos previstos na Lei Orgânica da Assistência Social em especial na normativa do Conselho Nacional de Assistência Social Resolução Nº17, de 20 de junho de 2011 em seu artigo 1º que diz:

**Art. 1º** Ratificar a equipe de referência, no que tange às categorias profissionais de nível superior, definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, aprovada por meio da Resolução nº269, de 13 de dezembro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

**Parágrafo Único.** Compõem obrigatoriamente as equipes de referência:

I – da Proteção Social Básica: Assistente Social; Psicólogo.

Ainda que, em seu estatuto Art. 4º inciso II tem por finalidade ofertar serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo, de forma gratuita, continuada e planejada, para os usuários e para quem delas necessitar, sem qualquer tipo de discriminação; não foi identificado no plano de trabalho anual 2026 a oferta dos serviços conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais

Ante o exposto, o Conselho Municipal de Assistência Social tem por orientação a esta Associação para adequação de suas ações conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a Lei orgânica da Assistência Social e a Resolução Nº17, de 20 de junho de 2011 do Conselho Nacional de Assistência Social, podendo requerer nova análise após a devida organização e comprovação da oferta socioassistencial. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às dezesseis horas e vinte minutos, e para constar, eu, Fernanda Da Macena, secretária, lavrei a presente ata. São Gabriel da Palha,